

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital Nº.005/2010/SEC

O Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, através da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 1289/2009, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de **ESTAGIÁRIOS** para atuação em setores administrativos e nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Creches / Pré-Escolar e Ensino Fundamental – séries iniciais e séries finais, da rede pública municipal, no ano letivo de 2010.

1. Das Disposições Preliminares

A seleção de estagiários para atuarem em diversas áreas da prefeitura municipal de Capivari de Baixo visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular técnico em instituições de educação superior, educação profissional, educação especial e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Conforme o art. 1º § 2º da Lei 11.788/2008, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2. Da Inscrição

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias, 27, 28 e 29/04 das 8 às 12h nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Capivari de Baixo (Antigo Sindicato dos Trabalhadores da CSN) situado à Rua, João Ernesto Ramos – 424 – Centro de Capivari de Baixo - SC.

2.2 O candidato deverá comparecer pessoalmente para realizar a inscrição;

2.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição e a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

3. Requisitos e Documentos para Inscrição

Quando da inscrição o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos através de documentação:

- 3.1 Comprovar matrícula e frequência regular em curso de educação superior, educação profissional, especial, educação de jovens e adultos, atestados pela instituição de ensino;
- 3.2 Ter no mínimo 16 anos;
- 3.3 Carteira de identidade;
- 3.4 Comprovante de residência;
- 3.5 Comprovante de renda familiar;

4. Da Seleção

De acordo com a lei municipal 1289/2009, a seleção dos Estagiários obedecerá aos seguintes critérios:

- 4.1 Os estagiários deverão preferencialmente residir no município de Capivari de Baixo;
- 4.2 Os beneficiários do Programa Bolsa Estágio devem ser prioritariamente, estudantes carentes de recursos financeiros;
- 4.3 A seleção será realizada através da análise da renda familiar e entrevista no ato da inscrição.

5. Condições

As jornadas de atividade em estágio, compatíveis com as atividades escolares serão dispostas em:

- 5.1 04 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- 5.2 06 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais no caso de estudantes do ensino superior e educação profissional de nível médio regular;
- 5.3 O estagiário receberá auxílio – transporte desde que demonstrado a real necessidade;
- 5.4 O estágio será remunerado com bolsa de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) para estagiários de nível médio e R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) para estagiários em áreas de nível médio técnico e de nível superior.

6. Das Vagas

O levantamento de vagas a serem oferecidas aos selecionados será efetuado pela Secretaria de Administração, conforme as necessidades dos setores e das Unidades Escolares.

7. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

7.1 Em cumprimento ao disposto na lei 1289/2009, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas à pessoas portadoras de deficiência;

7.2 O candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação;

7.3 O candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

7.4 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no Processo seletivo ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

8. Disposições Finais

8.1 O candidato deverá preencher o formulário no momento da inscrição e as informações nele contidas, serão de sua inteira responsabilidade;

8.2 O candidato que no ato da inscrição apresentar informações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

8.3 O termo de compromisso, que representa a contratação, não caracteriza vínculo empregatício;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de Administração e Educação e Cultura.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 23 de abril de 2010.

Luiz Carlos Brunel Alves
Prefeito Municipal